



Ata de Reunião - Nº 40/2023



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ATA DA 406ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/09/2023

No dia quatorze de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões, situada no 8º andar do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quatrocentésima sexta reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente), Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente) e Cátia Pereira Martins Santana (Secretária-Executiva).

Ausente: Sônia Maria Suzy Sousa (Membro Titular). Ausência justificada por motivo de férias.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, a Coordenadora convoca Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente), para assumir posição deliberativa, em vista da ausência de Sônia Maria Suzy Sousa (Membro Titular).

Composto o quórum deliberante, os membros da CET procedem ao exame de admissibilidade de denúncias recebidas pelo Fale Conosco:

- **Denúncia 1** (FC 165183100) Suposta discriminação em atendimento prioritário (atendimento). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET-040/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- **Denúncia 2** (FC 165328775) Suposto assédio e constrangimento a cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET-041/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- **Denúncia 3** (FC 165382012) Recusa em realizar devolução de objeto e constrangimento a cliente (atendimento). Os membros da CET, considerando a denúncia tratar de reclamação quanto aos procedimentos adotados na devolução de objetos, gerando insatisfação a cliente, decidem não admitir a denúncia e orientam a Secretária-Executiva a redirecioná-la à Ouvidoria com recomendação de que seja encaminhada à DIOPE para orientação à unidade de atendimento.
- **Denúncia 4** (FC 165390427) Tratamento descortês e constrangimento a cliente (atendimento). A denúncia será avaliada na próxima reunião da CET.
- **Denúncia 5** (FC 165459214) Entrega em local com acesso restrito e arremesso de AR em cliente (distribuição). Os membros da Comissão de Ética, considerando o relato apresentar reclamação sobre a entrada do carteiro em ambiente restrito, decidem não admitir a denúncia e orientam a Secretária-Executiva a redirecioná-la à Ouvidoria com recomendação de que seja encaminhada à DIOPE para avaliação e orientação à unidade de distribuição.
- **Denúncia 6** (FC 164309935) Falta de sigilo nos processos praticada por Psicóloga e membro do COPAS. Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET-042/2023, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 7 da 393ª Reunião Ordinária:** (FC 162977575) Tratamento descortês e agressivo a cliente (distribuição). Demanda CET - 025/2023 - Processo nº 53180.021382/2023-03. O denunciado prestou declarações no sentido de evidenciar que não desrespeitou a cliente, somente alertou que a falta de endereço dificulta o trabalho do carteiro e, mesmo sem a identificação do endereço da cliente, efetuou a entrega. Quando percebeu que havia outro objeto para o mesmo endereço, retornou ao endereço da cliente, mas não foi atendido. O gerente do CDD informou que o empregado demonstra muito compromisso com a unidade, é assíduo e tem bom relacionamento com os colegas e não há outras reclamações de clientes contra o empregado. **Decisão de arquivamento.**

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> MARIA APARECIDA MIRANDA Coordenadora da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023
<i>(Assinado eletronicamente)</i> JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> MARCIO YOSHIO TAZAKI Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023



Documento assinado eletronicamente por **Catia Pereira Martins Santana, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/09/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Gerente Corporativo**, em 25/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto, Analista XI**, em 02/10/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 26/10/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43596623** e o código CRC **C7461A36**.